



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 090/2010

Altera dispositivo no Decreto nº. 137, de 23 de Julho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13, da Lei nº. 3.398, de 30 de junho de 2009 e artigo 3º, da Lei nº. 3.400, de 07 de julho de 2.009,

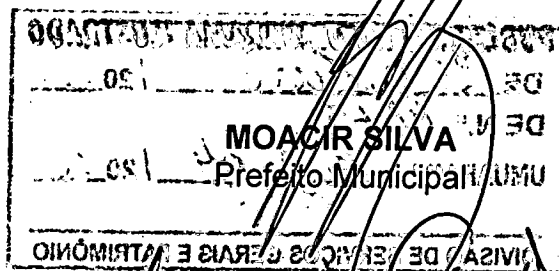
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 20, do Decreto nº. 137, de 23 de julho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

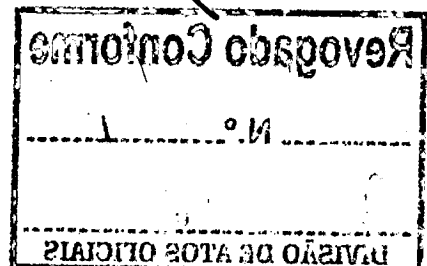
“Art. 20. Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a regulamentação e que tenham sido notificados de tais irregularidades através do “Aviso de Irregularidade”, terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder a regularização, que corresponderá ao pagamento do preço público, à operadora do sistema, em valor correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento na vaga na qual cometera a infração, fazendo jus ao recebimento de 05 (cinco) cartões de estacionamento de 01 (uma) hora para uso futuro.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2010.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 30/ Abril / 2010
DE N.º 88.65
UMUARAMA, 30 / 04 / 2010
89
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Decreto N.º 288 / 11
Imeni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS